



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.980

**Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa
que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº 3569, de 30 de Novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.823,58 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE

2.03.03.28.843.0000.9.0003-136 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL ----- R\$ 62.304,76

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 62.304,76

Total da Unidade 03 ----- R\$ 62.304,76

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.00.10.305.0003.2.0068-155 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 ----- R\$ 5.488,95

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 5.488,95

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 11.626,80

2.06.01.10.305.0003.2.0084-132 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R\$ 16.693,60

2.06.01.10.301.0003.2.0071-132 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS ----- R\$ 15.215,86

2.06.01.10.305.0003.2.0084-132 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R\$ 46.493,61

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 90.029,87

Total da Unidade 06 ----- R\$ 95.518,82

Total da Instituição 02 ----- R\$ 157.823,58

Total Geral Acrescido ----- R\$ 157.823,58

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

DECRETO Nº 8.980
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Élson de Souza Filho
Diretor de Contabilidade